



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Macaíba  
Gabinete da Prefeita

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Conselho de Desenvolvimento Municipal será empossado tão logo seja publicada a ata de sua constituição, nos termos desta Lei.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, GABINETE DA PREFEITA,  
EM 20 DE MARÇO DE 1995.

Odiléia Mércia da Costa Mesquita  
P R E F E I T A